LEI Nº 1.767, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a realizar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar – Anulação de Dotações no Orçamento programa de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a abertura, no corrente exercício, de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 301.777,31** (trezentos e um mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
01.01.01.031.4501.2.001.3.1.90.0.1.0000 - 01 – Aplicação Direta	R$	50.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO		
02.01 - GABINETE DO PREFEITO		
02.01.04.122.4502.2.002.3.1.90.0.1.0000 - 01 – Aplicação Direta	R$	24.000,00
05 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
05.01 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
05.01.04.122.4503.2.005.3.2.90.0.1.0000 - 12 – Aplicação Direta	R$	15.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
06.01.04.123.4504.2.009.3.3.90.0.1.0000 – 20 – Aplicação Direta	R$	10.000,00
08 – SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.01 - SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.01.08.244.4514.2.026.3.1.90.0.1.0000 - 37 – Aplicação Direta	R$	35.000,00
09 – SEC. MUN. DESENV. URBANO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
09.01 - SEC. MUN. DESENV. URBANO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
09.01.15.451.4516.2.028.3.1.90.0.1.0000 - 48 – Aplicação Direta	R$	37.000,00
09.01.15.451.4516.2.028.3.3.90.0.1.0000 - 49 – Aplicação Direta	R$	33.777.31
10 – SEC. MUN. DESENV. DO INTERIOR E AGRICULTURA		
10.01 - SEC. MUN. DESENV. DO INTERIOR E AGRICULTURA		
10.01.26.782.4510.2.023.3.3.90.0.1.0000 - 68 – Aplicação Direta	R$	12.000.00
14 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
14.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
14.01.28.846.0000.0.002.3.1.90.0.1.0000 – 77 – Aplicação Direta	R$	85.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
03.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
03.01.04.124.4517.2.003.3.3.90.0.1.0000 – 05 – Aplicação Direta R$ 10.000,00

05 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
05.01 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
05.01.04.122.4503.2.005.3.1.90.0.1.0000 – 11 – Aplicação Direta R$ 95.000,00
05.01.06.182.4503.2.007.4.4.90.0.1.0000 – 18 – Aplicação Direta R$ 30.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
06.01.04.123.4504.2.009.3.1.90.0.1.0000 – 19 – Aplicação Direta R$ 10.000,00

08 – SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.01 - SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.01.08.244.4514.1.032.4.4.90.0.1.0000 – 36 – Aplicação Direta R$ 76.777,31

10 – SEC. MUN. DESENV. DO INTERIOR E AGRICULTURA
10.01 - SEC. MUN. DESENV. DO INTERIOR E AGRICULTURA
10.01.26.782.4510.2.023.3.1.90.0.1.0000 – 67 – Aplicação Direta R$ 80.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 23 de outubro de 2008.

NIVALDO LUIZ LAZARON
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia 24/10/08
Visto